



Lei nº 675/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder em Comodato bem Público e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos dos arts. 579 e 585, da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de Comodato a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, o imóvel de propriedade do município de Lajes/RN, situado a Rua José Militão Martins, Bairro Boa Esperança – Lajes/RN, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado em períodos iguais, desde que haja interesse das partes.

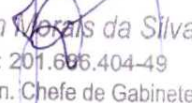
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Junho de 2015.


Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 675/15
Foi publicada no
do Mês 09/06/15


Jailson Moraes da Silva
CPF: 201.606.404-49
Sec. Mun. Chefe de Gabinete